



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 001/2026
DISPENSA DE VALOR Nº 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÕES PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA MANGUEIRA-PB.

O Secretário de Administração do Município de Santana de Mangueira – PB, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover contratação de serviços e/ou fornecimento transparentes em face das dispensas DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas adicionais para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÕES PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA MANGUEIRA-PB, conforme descrição dos objetos definidos no termo de referência anexo 1 deste edital

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

Os interessados poderão apresentar propostas através do e-mail: santanademangueira.licitacoes@gmail.com ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira/PB. Serão acolhidas propostas apresentadas até 28/01/2026 data limite de recebimento das propostas e documentos, sendo que os julgamentos das propostas ocorrerão até de 24 (vinte e quatro) horas após o prazo final de recebimento das propostas.

INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do e-mail: santanademangueira.licitacoes@gmail.com ou na sede do Setor de Licitações e Contratos sediada na Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro, Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, CEP: 58.985-000, no horário das 08:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA:

I - QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.
- e) Documento de identidade e CPF do proprietário e/ou sócios.

II - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Certidões de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- e) Alvará de localização e Funcionamento da sede da licitante ou inscrição municipal;
- f) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

III - QUANTO A REGULARIDADE ECONOMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

IV - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, apresentando no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

IV - DA PROPOSTA DE PREÇO:

- a) A empresa interessada em apresentar proposta de preço adicional, deverá fazer em conformidade com o presente edital de dispensa e modelo de proposta em anexo.

- b) Integram parte deste edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de Propostas

ANEXO III: Modelo de Declarações.

Santana de Mangueira - PB, 23 de janeiro de 2026.

LUCICLEITSON MANGUEIRA DE MAGALHÃES
Secretário de Administração e Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

ANEXO – I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÕES PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA MANGUEIRA-PB**

2.0. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1.2. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÕES PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA MANGUEIRA-PB**.

1.3. Necessidade da Contratação: A contratação de empresa especializada em confecções para o fornecimento de uniformes aos funcionários do Município de Santana de Mangueira–PB faz-se necessária para atender às demandas das diversas secretarias municipais, garantindo a adequada apresentação e identificação dos servidores no exercício de suas funções.

1.4. Identificação Funcional e Segurança: O uso de uniformes possibilita a fácil identificação dos funcionários, proporcionando maior segurança à população e aos próprios servidores, além de evitar o acesso indevido a dependências e serviços públicos.

1.5. Padronização e Imagem Institucional: Os uniformes contribuem para a padronização visual e fortalecimento da identidade institucional do município, transmitindo organização, profissionalismo e credibilidade à administração pública.

1.6. Higiene, Conforto e Adequação às Atividades: A confecção dos uniformes por empresa especializada garante a utilização de materiais adequados, confortáveis e resistentes, compatíveis com as atividades exercidas pelos servidores, promovendo melhores condições de trabalho.

1.7. Qualidade Técnica e Durabilidade: A contratação assegura a produção de uniformes com qualidade técnica, acabamento adequado e maior durabilidade, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e promovendo economicidade aos cofres públicos.

1.8. Eficiência Administrativa: A terceirização do fornecimento de uniformes evita sobrecarga da administração municipal, permitindo que os recursos humanos e materiais sejam direcionados às atividades finalísticas do município.

1.9. Interesse Público e Economicidade: A medida atende ao interesse público, garantindo eficiência, padronização e melhor atendimento à população, além de observar os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

1.10. Conformidade Legal: A contratação está alinhada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

1.11. Conclusão: Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada em confecções para o fornecimento de uniformes aos funcionários do Município de Santana de Mangueira–PB, como medida necessária para assegurar melhores condições de trabalho, organização administrativa e adequada prestação dos serviços públicos.

3.0. PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS:

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da aquisição foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

4.0. DO SERVIÇO E/OU PRODUTOS:

4.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função da aquisição e utilização prováveis são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Camisa polo em malha PV em cor com gola e punho e serigrafia na altura do peito nos seguintes tamanhos: P 20 unid.; M 50 unid., G 40 unid.; GG 30 unid.; XG 10 uni.	150	UNID	R\$ 55,00	8.250,00
2	Camisa, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), careca, com serigrafia na frente. A serigrafia e a cor serão encaminhadas no pedido, tendo o modelo como uma simples ilustração. Os tamanhos serão conforme necessidade do órgão e serão especificados no pedido, nos tamanhos P 60 unid.; M 200 unid.; G 100 unid.; GG 50 unid.; XG 15 unid.	425	UNID	R\$ 26,90	11.432,50
3	Calça em malha helanca, com fita refletiva, com serigrafia na frente. A serigrafia e a cor serão encaminhadas no pedido, tendo o modelo como uma simples ilustração. Os tamanhos serão conforme necessidade do órgão e serão especificados no pedido, podendo ser P 5 unid.; M 30 unid.; G 20 unid.; GG 10 unid.	65	UNID	R\$ 55,00	3.575,00
4	Calção (SHORT) em DRY, (POLIESTER 100%) com serigrafia na frente. A serigrafia e a cor serão encaminhadas no pedido, tendo o modelo como uma simples ilustração. Os tamanhos serão conforme necessidade do órgão e serão especificados no pedido, podendo ser PP, P, M, G, GG.	240	UNID	R\$ 22,00	5.280,00
5	Camisa UV MANGA LONGA em tecido DRY FIT proteção UV, unissex destinada as funções de agentes comunitários de saúde, agentes de endemias e agentes de vigilância sanitária. As camisas deverão ser personalizadas de acordo com as cores, artes e tamanhos mediante solicitação do pedido, conforme modelos a serem fornecidos com logomarca da secretaria de saúde e função. (Tamanhos entre P 10 unid.; M 35 unid.; G 25 unid.; GG 10 unid.; XG 5 unid.	85	UNID	R\$ 89,00	7.565,00
6	Colete esportivo dupla face personalizado manga curta confeccionado em tecido DRY-FIT; de tamanho a definir com o fornecedor.	240	UNID	R\$ 30,00	7.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO---					R\$ 43.302,50

5.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

5.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

5.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 6.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do contrato.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 7.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- 7.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 7.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 7.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 7.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 7.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- 7.8. Efetuar a entrega dentro do prazo e condições pactuados.
- 7.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

8.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

- 8.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de fornecimento:
 - 8.1.1. Início do fornecimento: 30 (dias).
- 8.2. A vigência da presente contratação será de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

- 9.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.
- 9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira – PB, na classificação abaixo:

10.2. Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

10.3. Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I – dar causa à inexecução parcial do contrato; II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III – dar causa à inexecução total do contrato; IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo – No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

a.) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente.

15.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias específicas prevista no orçamento do exercício de 2026, conforme classificação seguinte: **02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO** - 04 122 2004 2075 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento, **Elemento de Despesa** - 3390.30 99 Materiais de consumo; **02.003 SECRETARIA DE FINANÇAS** - 04 123 2004 2077 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - **Elemento de Despesa** - 3390.30 99 Materiais de consumo; **02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** - 04 122 2004 2080 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - **Elemento de Despesa** - 3390.30 99 Materiais de consumo; **02.005 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** - 04 122 2004 2083 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura - **Elemento de Despesa** - 3390.30 99 Materiais de consumo; **02.006 SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO** - 04 122 2004 2086 Manutenção da Secretaria de Transporte e Trânsito - **Elemento de Despesa** - 3390.30 99 Materiais de consumo; **02.007 SECRETARIA DE SAUDE** - 10 301 1006 2087 Manutenção da Secretaria de Saúde - **Elemento de Despesa** - 3390.30 99 Materiais de consumo; **02.008 SECRETARIA DE EDUCACAO** - 12 361 1004 2106 Aquisição de Fardamento Escolar - **Elemento de Despesa** - 3390.32 99 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 12 361 1004 2095 Manutenção do Salário Educação – QSE - **Elemento de Despesa** - 3390.30 99 Materiais de consumo; **02.009 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE** - 04 122 2004 2108 Manutenção da Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude - **Elemento de Despesa** - 3390.30 99 Materiais de consumo - 27 812 2004 2110 Apoio ao Desporto Amador - **Elemento de Despesa** - 3390.32 99 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - **02.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA** - 04 122 2004 2114 Manter as atividades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania - **Elemento de Despesa** - 3390.32 99 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - **02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO** - 13 695 2004 2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo - **Elemento de Despesa** - 3390.30 99 Materiais de consumo.

Santana de Mangueira - PB, 23 de janeiro de 2026.

LUCICLEITSON MANGUEIRA DE MAGALHÃES
Secretário de Administração e Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

ANEXO - II – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÕES PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA MANGUEIRA-PB.

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ Nº: _____
Endereço: _____ Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____,
CEP: _____.
E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL:

Nome: _____
RG Nº _____ CPF: _____
Endereço: _____ Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____,
CEP: _____.
Contato: _____

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Camisa polo em malha PV em cor com gola e punho e serigrafia na altura do peito nos seguintes tamanhos: P 20 unid.; M 50 unid., G 40 unid.; GG 30 unid.; XG 10 uni.	150	UNID		
2	Camisa, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), careca, com serigrafia na frente. A serigrafia e a cor serão encaminhadas no pedido, tendo o modelo como uma simples ilustração. Os tamanhos serão conforme necessidade do órgão e serão especificados no pedido, nos tamanhos P 60 unid.; M 200 unid.; G 100 unid.; GG 50 unid.; XG 15 unid.	425	UNID		
3	Calça em malha helanca, com fita refletiva, com serigrafia na frente. A serigrafia e a cor serão encaminhadas no pedido, tendo o modelo como uma simples ilustração. Os tamanhos serão conforme necessidade do órgão e serão especificados no pedido, podendo ser P 5 unid.; M 30 unid.; G 20 unid.; GG 10 unid.	65	UNID		
4	Calção (SHORT) em DRY, (POLIESTER 100%) com serigrafia na frente. A serigrafia e a cor serão encaminhadas no pedido, tendo o modelo como uma simples ilustração. Os tamanhos serão conforme necessidade do órgão e serão especificados no pedido, podendo ser PP, P, M, G, GG.	240	UNID		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

5	Camisa UV MANGA LONGA em tecido DRY FIT proteção UV, unissex destinada as funções de agentes comunitários de saúde, agentes de endemias e agentes de vigilância sanitária. As camisas deverão ser personalizadas de acordo com as cores, artes e tamanhos mediante solicitação do pedido, conforme modelos a serem fornecidos com logomarca da secretaria de saúde e função. (Tamanhos entre P 10 unid.; M 35 unid.; G 25 unid.; GG 10 unid.; XG 5 unid.	85	UNID		
6	Colete esportivo dupla face personalizado manga curta confeccionado em tecido DRY-FIT; de tamanho a definir com o fornecedor.	240	UNID		
VALOR TOTAL ---					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO – III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÕES PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA MANGUEIRA-PB

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, firma as seguintes **DECLARAÇÕES:**

a) DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

b) DECLARA, ainda, para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

d) DECLARO, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() Empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações: Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

e) DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital da Dispensa nº 001/2026 e seus Anexos e todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste processo, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere ao Edital da Dispensa de Licitação nº 001/2026. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

f) DECLARA para fins de atendimento ao que consta no Edital do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2026, da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira-PB, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação nº 001/2026 e que se responsabiliza por todas as transações e decisões efetuadas assumindo-as como firmes e verdadeiras, sob as penas da Lei.

g) DECLARA que possui em seu quadro a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

h) DECLARA para fins do disposto no Inciso VI Art. 68 da Lei 14.133/2021 e no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

i) DECLARA que cumpre as exigências e possui reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Art. 63, Inc. IV da Lei 14.133/2021, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)